



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Interpelação oral

O Governo começou a criação do regime de previdência central de segundo nível em 2008, em 2009 implementou o regime de poupança central, com a abertura de contas individuais para os residentes qualificados, e em 2012 transformou-as em contas individuais de previdência. Segundo o Regime de previdência central não obrigatório, que entrou em vigor no passado dia 1 de Janeiro, as contas individuais de previdência existentes passaram automaticamente a subcontas de gestão do Governo, e o Fundo de Segurança Social continua a gerir as atribuições de verbas do Governo.

A partir de 2010 e durante 8 anos consecutivos, o Governo injectou verbas nas contas individuais de previdência dos residentes qualificados, e até agora, cada um deles já tem no máximo 56 mil patacas. Segundo a referida lei, a verba só pode ser atribuída aos residentes permanentes qualificados vivos no dia 1 de Janeiro do ano em causa, que durante o ano civil anterior tenham completado 22 anos e permanecido na RAEM, pelo menos, 183 dias. Quanto aos idosos que optaram por passar a velhice noutros locais, desde que tenham completado 65 anos, tenham residência na China e apresentem comprovativos suficientes, o período de ausência da RAEM também pode ser considerado como permanência. Alguns idosos disseram-me que não se sabe porque é que só os idosos que vivem no Interior da China é que são excepção. De facto, alguns idosos, devido a diversos problemas, por exemplo, de saúde, foram obrigados a mudar-se para Hong Kong e Taiwan, onde vivem os filhos ou familiares, para que estes tomem conta deles. Estes locais são também parte do País, então, porquê este tratamento diferenciado? Esses idosos também trabalharam e viveram em Macau durante mais de metade das suas vidas, pagaram impostos nos termos da lei, e contribuíram para o desenvolvimento socioeconómico, portanto, deviam ser tratados de forma igual e gozar dos direitos de que os residentes gozam, no entanto, devido ao local onde vivem, esses direitos foram-lhes retirados, o que é uma injustiça.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Segundo a legislação vigente, os idosos com 65 anos ou mais que deixaram Macau para seguirem as suas famílias e vivem em Taiwan ou Hong Kong, onde passam a velhice, não reúnem os requisitos para o Governo injectar a verba respectiva nas suas contas individuais da previdência. Qual é a opinião das autoridades sobre isto? Já trataram algum caso destes? Se sim, qual é o respectivo ponto da situação?

2. Caso o titular da conta individual não tenha permanecido na RAEM, pelo menos, 183 dias durante o ano civil anterior à atribuição de verba, o Fundo de Segurança Social (FSS) envia-lhe uma carta de notificação, solicitando o preenchimento da declaração anexada e a apresentação dos respectivos documentos comprovativos. Mas, segundo alguns residentes com 65 anos ou mais, quando consultaram as suas contas individuais da previdência central verificaram ter recebido a verba atribuída pelo Governo, mas quando quiseram proceder ao seu levantamento, este foi rejeitado. Foram então informados pelas autoridades que não tinham cumprido o prazo de permanência mínimo de 183 dias, portanto, questionam o seguinte: por que razão é que não receberam nenhuma carta de notificação das autoridades? Quais são os procedimentos administrativos para atribuição das verbas do FSS? Por que é que surgiu esta situação caótica?

3. O processo legislativo do Regime de previdência central não obrigatório já foi concluído em Junho do ano passado, e o regime já entrou em vigor no dia 1 de Janeiro deste ano. Quantas empresas já aderiram? Qual é a atitude das empresas dos diversos sectores em relação à adesão a este regime?

26 de Janeiro de 2018

**O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau,  
Ho Ion Sang**